

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08 /2017
=====

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT – 11501339200132383 ED 335043– que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

 **PREFEITURA de**
PIRAÍ
A gente constrói juntos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Torna-se, necessária tal providência por entendermos correta a orientação expedida pelos doutrinadores Flávio C. de Toledo Junior e Sergio Ciquera Rossi, em seu compêndio "Lei de Responsabilidade Fiscal – comentada artigo por artigo", Editora NDJ Ltda", que, ao comentar o artigo 26 daquele texto legal, expõe:

"... Antes da LRF, havia os que entendiam desnecessário lei específica para autorizar auxílios e subvenções; para isso bastaria uma dotação genérica na lei orçamentária..." (grifamos).

Assim, como os doutrinadores citados, entendemos que os auxílios, subvenções e contribuições, devem estar autorizados em lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, na qual compareça o nome da instituição e o valor do repasse, independentemente da previsão genérica prevista em lei orçamentária.

Em função das razões alinhadas nesta Mensagem e contando com a colaboração que sempre nos ofertou o Augusto Poder Legislativo, aguardamos aprovação do presente Projeto, a fim de que nós, todos juntos, continuemos a trabalhar para o crescimento econômico e social de nosso Município, auxiliando e fortalecendo as Instituições que nos prestigiam no desenvolvimento social nas esferas de suas competências.

Atenciosamente.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

